SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2583

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-056/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-056/2020 Caaporã em 03 de Abril 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e Art. 55 da Lei 427, de 26/03/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO , inscrito no CPF sob nº 100.617.234-36, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROCESSOS , lotado junto Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã-IPSEC.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:BDB33525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-057/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-057/2020 Caaporã em 06 de Abril 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e Art. 55 da Lei 427, de 26/03/2002.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO , inscrito no CPF sob nº 100.617.234-36, parao cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAAPORÃ **,** lotado junto Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã-IPSEC.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:2E9EAEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-058/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-058/2020 Caaporã em 06 de Abril 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e Art. 55 da Lei 427, de 26/03/2002.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR , a servidora TAYNAR SOUZA DE ARAUJO , inscrita no CPF sob nº 096.858.814-05, para o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROCESSOS **,** lotada junto Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã-IPSEC.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 06 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:193DF61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 059/2020

GABINETE DO PREFEITO

Portaria 059/2020

Nomeia comissão e determina a abertura de procedimento administrativo sobre as irregularidades noticiadas em relação ao exercicio do cargo de motorista de Esequias Jose da Silva, notificada pelo oficio nº066.2018.000310.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº066.2018.000310, O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio da Promotora de Justiça, **MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS, NOTIFICA o Sr. Cristiano Monteiro**, Prefeito Constitucional de Caaporã,para apresente manifestação sobre as irregularidades noticiadas em relação ao exercício do cargo de motorista de Esequias José da Silva, uma vez que, em tese, este falsificou documento público (portaria de nomeação).

CONSIDERANDO ainda os princípios norteadores do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da falsificação do documento público (portaria de nomeação) do Sr. Esequias José da silva.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Gabriela Leal de Miranda, Mat. 9971; Eliude Felix Valentim Ferreira, Mat. 37; e Marleide Souza de Queiroz, Mat. 5002; servindo esta primeira como Presidente da Comissão.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher provas e depoimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, em 14 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:D87A77BF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **07/05/2020, às 09h30min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **TP. Nº 00006/2020, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2 TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINOA, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, RUA PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE RUA (COMPLEMENTOS)),** As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00,im às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 15 de Abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7A7C88C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 14/04/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração do município de Conceição/PB.

O Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Decreta:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso de dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Conceição, Estado da Paraíba.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa,

desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Conceição - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Conceição;
X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
XI - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XII - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
XIII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIV - Central Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XV - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Conceição. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Central Permanente de Licitação do Município de Conceição.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO
Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à Central Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela entidade promotora da Licitação.
Art.12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 13. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 15. Caberá ao Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão de Licitação;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, quando utilizar recursos da União – DOU, no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação de Licitação
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 20. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do órgão promotor da Licitação.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Conceição.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Conceição, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando

do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 374. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Conceição.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Conceição e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Conceição, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Conceição.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO
Art. 50. As unidades gestoras da Prefeitura de Conceição adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico).
Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

REVOGAÇÃO
Art. 55. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM CONCEIÇÃO, 14 DE ABRIL DE 2020,

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:46D01E5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a expiração dos prazos de que tratam os decretos municipais, 05/2020, 07/2020 e 08/2020.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

Considerando a classificação da pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus Humano (COVID-19) no Estados da Paraíba, e crescimento de casos em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Conceição,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Conceição, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios, fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará linha telefônica, atendida por profissional da Secretaria, para orientar a população de Conceição, diante de quadros com sintomas gripais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deve recomendar às Unidades Básicas de Saúde – UBS do município não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;

Art. 4º. Recomenda-se a redução das visitas hospitalar para o mínimo possível, além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;

Art. 5º. Recomenda-se que eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 20 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.

Parágrafo Primeiro – Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Parágrafo Segundo – As reuniões que envolvam a participação da população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Parágrafo Terceiro – Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de dois metros entre as pessoas.

Art. 6º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Conceição, até o dia 03 de maio de 2020:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II - academias de esporte de todas as modalidades (pública e privada);

III – boates, casas noturnas, balneários, casa de festas ou espetáculos;

IV – estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências e afins.

a) ficam excluídos da suspensão deste inciso: clínicas médicas, laboratórios, farmácias, supermercados e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e afins, padarias (exclusivamente para venda de produtos), açougues, peixarias, postos de combustíveis, oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos; empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada, serviços funerários; transporte e entrega de cargas em geral e operações de delivery.

b) Casas de materiais de construção poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas.

c) A Feira Livre poderá funcionar nos sábados somente até às 10h, e **exclusivamente para comercialização de alimentos e produtos hortifrutigranjeiro, devendo o feirante desmontar e recolher sua barraca após esse horário e no mesmo dia.**

d) Fica proibido o uso de barracas no entorno do mercado público municipal durante a semana.

e) A Feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), ficará suspensa pelo prazo previsto neste decreto, (03-05-2020).

Art. 7º. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, recomenda-se a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas.

Art. 8º. Ficam suspensos todos os eventos esportivos no Município de Conceição, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 9º. Todos aqueles que retornarem de outros Estados, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB, e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta, com acompanhamento por profissional de saúde.

Art. 10º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, que poderá trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, e o descumprimento medidas sanitárias preventivas de isolamento social, será comunicada a autoridade policial, para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no Art. 268 do Código Penal por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 11º. Recomenda-se que mesmos nos serviços essenciais permitidos evitar grande circulação de pessoas, devendo reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente para os usuários, em local sinalizado.

Parágrafo Primeiro – Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

Parágrafo Segundo – As empresas e os profissionais autônomos (alternativo) de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 12º. continua suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde até 18 de maio de 2020, exceto casos excepcionais autorizados pela Secretária de Saúde.

Art. 13º. ficará suspenso as atividades escolares de toda a rede municipal de ensino (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creche), durante o período de 18/04/2020, até 03/05/2020.

Art. 14º. Recomendar as redes de ensino privadas deste município, que continuem com as medidas mesmas de providências adotadas pelo município.

Art. 15º. Continua inalterado o expediente dos Servidores Publico Municipal numa jornada de trabalho de 08h às 13h.

Parágrafo Único - Excetuam-se da jornada estabelecida no Caput deste artigo, os servidores vinculados a Secretaria de Saúde, sujeitos às jornadas especiais.

Art. 16º. As Secretarias Municipal realizarão o planejamento das escalas de seus servidores, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

Art. 17º. Continua constituída Comissão para o acompanhamento da implementação dessas medidas.

Art. 18º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4F5D0E8C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Contratação Pública, bem como Defesas Técnicas Administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa - 339035 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 16/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00095/2020 - 16.03.20 - MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Valor Mensal: R$ 3.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4E57AD4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00008/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R$ 31.912,56; LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R$ 17.057,05.

Condado - PB, 13 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:442A5F95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00091/2020 - 13.03.20 - JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R$ 31.912,56; CT Nº 00092/2020 - 13.03.20 - LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R$ 17.057,05.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C90E2CC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA - R$ 100.000,00.

Condado - PB, 13 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AFC6E43F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00093/2020 - 13.03.20 - WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E5C63DEC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 277.736,38.

Condado - PB, 13 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B8C10E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00010/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00094/2020 - 13.03.20 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 208.302,28.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4C5239FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de patrulha mecanizada, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00011/2020. DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio MAPA n° 894286/2019 e Recursos Próprios do Município de Condado - Natureza de Despesa: 449052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00097/2020 - 23.03.20 - AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME - R$ 68.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:738E9C97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2020. DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio MAPA n° 895166/2019 e Recursos Próprios do Município de Condado - Natureza de Despesa: 449052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00098/2020 - 23.03.20 - AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME - R$ 49.100,00; CT Nº 00099/2020 - 23.03.20 - NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 254.000,00; CT Nº 00100/2020 - 24.03.20 - SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - R$ 514.000,00; CT Nº 00101/2020 - 24.03.20 - UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 368.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B643358F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00013/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 07 de Abril de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:15AA4680

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00014/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R$ 135.500,00.

Condado - PB, 07 de Abril de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:592B583D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00014/2020. DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio MAPA n° 894286/2019 e Recursos Próprios do Município de Condado - Natureza de Despesa: 449052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00105/2020 - 07.04.20 - DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R$ 135.500,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B409484D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00015/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator e plaina agrícolas, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R$ 248.000,00.

Condado - PB, 07 de Abril de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A9D9ACE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator e plaina agrícolas, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00015/2020. DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio MAPA n° 895166/2019 e Recursos Próprios do Município de Condado - Natureza de Despesa: 449052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00106/2020 - 07.04.20 - DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R$ 248.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AB7054A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00016/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO

para serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABVAS - LAB. DE ANAL. CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA LTDA - R$ 284.000,00.

Condado - PB, 07 de Abril de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:660744C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00016/2020. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00107/2020 - 07.04.20 - LABVAS - LAB. DE ANAL. CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA LTDA - R$ 213.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2C4D4047

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ADOÇÃO DE MEDIDAS PERTINENTES QUANTO AO ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELO COVID-19, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Alterados à redação dos Arts. 1º, 2º e 3º, acrescentando-se o Parágrafo único ao Art. 4º do Decreto 012/2020, corroborando a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Junco do Seridó/PB, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - FICA DECRETADO Estado de Calamidade Pública neste Município de Junco do Seridó - PB, para os fins do art. 65, LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações ou legislações aplicáveis à espécie, em virtude da grave crise de saúde pública da pandemia do Coronavírus (COVID-19), neste Município.
Art. 2º - Ficam RATIFICADAS E MANTIDAS, as medidas anteriormente adotadas neste Município de Junco do Seridó/PB e enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública.
Art. 3º – Ficam as Autoridades Públicas competentes incumbidas de procederem a adoção de medidas de caráter excepcional, visando a prevenção e consequente enfrentamento ao CORONA VIRUS (COVID-19), no âmbito deste Município, com supedâneo neste Decreto e demais legislações pertinentes.
Art. 4º - ...
Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal solicitará por Mensagem a Egrégia Corte Legislativa Estadual e encaminhará a Colenda Câmara Municipal, o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pertinente a este Decreto, para fins do Art. 65 da LRF e demais legislações pertinentes.
Art. 5º - ...
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Decreto Municipal que declarou Estado de Emergência neste Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, 15 de abril de 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:27AC7DE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para execução de Obra de pavimentação em Paralepipedo das Ruas: Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua Joaquim José do Nascimento, Localizadas no município de Alhandra- PB, com contrato de Repasse nº 1041187-06/2017(846438)-MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/PMALHANDRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R$ 532.143,19.

Alhandra - PB, 14 de Abril de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:BCDE9220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa para execução de Obra de pavimentação em Paralepipedo das Ruas: Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua Joaquim José do Nascimento, Localizadas no municipio de Alhandra- PB, com contrato de Repasse nº 1041187-06/2017(846438)-MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/PMALHANDRA; DESIGNO os servidores Manoel Fernandes da Silva Junior, Secretário de Obras, como Gestor; e Luzikenyo Louis Monteiro Veloso Chianca, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 14 de Abril de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:D234DD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra de pavimentação em Paralepipedo das Ruas: Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua Joaquim José do Nascimento, Localizadas no município de Alhandra- PB, com contrato de Repasse nº 1041187-06/2017(846438). MINISTETIO DAS CIDADES/C.E.F/PMALHANDRA.FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02023.15.451.1035.1118 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00058/2020 - 15.04.20 - CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R$ 532.143,19

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:583F8A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020

A Secretaria de Administração do município, no uso de suas atribuições, torna público que a empresa MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ n° 28.923.890/0001-22, vencedora do Pregão Presencial SRP n° 00016/2020, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, que, por descumprimento do dever contratual, e inúmeras tentativas amigáveis, o procedimento de rescisão contratual será aberto, dando 02 (dois) dias úteis para manifestar defesa, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

Aparecida/PB, 15 de abril de 2020.

THEÓFILO DANILO PEREIRA VIEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:238E81D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Abril de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:41AB6C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Abril de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6F4D0932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 008/2020 - SEIRHMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RICARDO PEREIRA SANTOS FILHO - R$ 18.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Abril de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A97A5C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00010/2020

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00010/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 008/2020 - SEIRHMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2020. DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº 008/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.605.0011.2013 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 13/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10061/2020 - 13.04.20 - RICARDO PEREIRA SANTOS FILHO - R$ 18.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2CB0E918

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços 0011/2020
A Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizará Licitação Tomada de Preços do tipo menor preço. Objeto**:** Contratação de com o objetivo de fornecer pneus, câmaras de ar e protetor para abastecer a frota municipal. A sessão realizar-se-á no dia 04 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé, 15 de abril de 2020.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
presidente - CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CE81CAB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP O8 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Aquisição de peixe congelado para distribuir com as famílias carentes do Município de Caiçara, na semana santa de 2020 como também para atender outras necessidades que o Município de Caiçara venha ter. Onde o objeto hora licitado tem que serem entregue na madrugada do dia 09/04/2020 até as 05:00 horas da manhã na sede do Município de Caiçara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R$ 21.620,00.

Caiçara - PB, 20 de Março de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C8508CC8

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 08 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de peixe congelado para distribuir com as famílias carentes do Município de Caiçara, na semana santa de 2020 como também para atender outras necessidades que o Município de Caiçara venha ter. Onde o objeto hora licitado tem que serem entregue na madrugada do dia 09/04/2020 até as 05:00 horas da manhã na sede do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 20/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00022/2020 - 20.03.20 - LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R$ 21.620,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6FCC1E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1155/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 110/2020,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 17 de março de 2020, ao Servidor Municipal, FRANCISCO DE ASSIS MOURA, portador do RG nº. 371.663-2ª. VIA-SSP/PB e CPF nº. 185.701.004-34, Professor, Matrícula nº. 194, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:80DFD381

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 01/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA, CNPJ: **07.075.415/0001-73.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **MANOEL BEZERRA RABELO,** CPF: 360.209.404-97 e RG: 906578 SSP/PB, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE",** resolve modificar unilateralmente o Contrato N.º 14/2020 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 01/2020, que se regerá pela

legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da clausula Terceira do contrato registrado e publicado sob o nº 01/2020, por parte da Administração, visando acrescentar na mesma os **preços individualmente contratados**, como faz a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	P.UNIT	P.FINAL
1	Gasolina Comum	Litro	120.000	4,65	558.000,00
2	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	180.000	3,78	680.400,00
V.GLOBAL					1.238.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 01/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Manaíra - PB, 15 de ABRIL de 2020.

Prefeitura Municipal de àgua Branca
MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:201925DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2020
Massaranduba, PB, 15 de Abril de 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DR. JOÃO RIBEIRO E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA,** no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito deste município, Dr. João Ribeiro;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Massaranduba no decorrer de sua vida como cidadão, Médico e Prefeito;
CONSIDERANDO o consternamento geral do Município de Massaranduba e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Massaranduba, PB, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-Prefeito João Ribeiro, que em vida prestou inestimáveis serviços a esta cidade tendo exercido a sua profissão de Medico, e o carto de Prefeito no período de 1997 a 2000.
Art. 20 – Exceto para os funcionários que são lotados em órgãos que executam serviços essenciais na Secretaria de Saúde e nos serviços de limpeza pública na Secretaria de Infraestrutura que, trabalharão em regime de escala.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:93154E2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00008/2020. OBJETO: Aquisição parcelada de piso intertravado retangular de acordo com as especificações. ABERTURA: 27/03/2020 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 06/04/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:26893ABE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 0026/2019 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB E A EMPRESA: **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R JOAO QUIRINO, 548 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.054.242/0001-84 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO,PRORROGAÇÃO DO PRAZO, 08 (OITO) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; **JONAS DE SOUZA** E **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Montadas, 08 de ABRIL de 2020.

GILSON SANTIAGO
Assessor Jurídico
OAB/PB 22154

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:5E5D6BE3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA - R$ 70.000,00.

Montadas - PB, 02 de Março de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9CB82589

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretario Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/03/2020.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:ACAE3E8F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 0030/2019 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB E A EMPRESA: **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1600 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 29.734.685/0001-81, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais um prazo de 258 (duzentos e cinquenta e oito mil) dias, **com prorrogação no dia 17/04/2020 com término do serviço em 31/12/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; **JONAS DE SOUZA** E **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI.**

Montadas, 15 de ABRIL de 2020.

GILSON SANTIAGO
Assessor Jurídico
OAB/PB 22154

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:140E2E73

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 0028/2019 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB E A EMPRESA: **DAMIÃO CLEMENTINO FERREIRA - SIT MARES PRETO, SN - ZONA RURAL - MONTADAS - PB, CPF nº 038.312.294-57, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais um prazo de 258 (duzentos e cinquenta e oito mil) dias, **com prorrogação no dia 17/04/2020 com término do serviço em 31/12/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; **JONAS DE SOUZA** E **DAMIÃO CLEMENTINO FERREIRA.**

Montadas, 15 de ABRIL de 2020.

GILSON SANTIAGO
Assessor Jurídico
OAB/PB 22154

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A66D9713

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 15 de Abril de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:AFD09AC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP25005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP25005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, NO RAMO PERTINENTE, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVERALDO FERREIRA SANTOS 88583929491 - R$ 23.000,00.

Monteiro - PB, 03 de Abril de 2020

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0BF89A61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 - R$ 43.749,18.
Olivedos - PB, 15 de Abril de 2020

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E1508AAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo,

348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEVERINO GOMES DA SILVA E DE UMA PRAÇA EM FRENTE À UBS "SEVERINA FARIAS DANTAS" NO BAIRRO LIMEIRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 15 de Abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01A24C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA OBRA: (100938) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES - PICUÍ - PB, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 454.199,48. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 15 de Abril de 2020

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A21F13AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.800 - SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL: 08.122.2001.1137 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 14/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00110/2020 - 14.04.20 - CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 116.055,80.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:11C89460

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - S L SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.Valor: R$ 18.735,00.
- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI. Valor: R$ 101.874,60.
- ALDO F. D. DANTAS EIRELI Valor: 11.494,00.
- LAURANDIR DE ARAUJO FERREIRA SANTOS. Valor: R$ 35.591,00.
- AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 2.896,78.
- AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI. Valor: 3.000,00;
- DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI. Valor: 87.521,00

Picuí - PB, 15 de abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A056D7A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: - S L SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60.- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI. CNPJ: 31.455.241/0001-59. - ALDO F. D. DANTAS EIRELI. CNPJ: 08.321.484/0001-82 - LAURANDIR DE ARAUJO FERREIRA SANTOS. CNPJ: 14.967.126/0001-44.- AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 14.676.091/0001-94 . - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 77.578.524/00001-99. - DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.120.227/0001-88.
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 15 de abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69A5F502

IPSEP
PORTARIA Nº 0012/2020-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;
R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com *proventos proporcionais* ao servidor público ***JOSÉ INACIO DANTAS***, **matrícula 74**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 15 de abril de 2020.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3CF0195F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 268/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000605, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Picuí-PB, 15 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE3CDD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 267/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GISLAINE MARIA DE MACEDO CAMPOS**, matrícula nº 0065483, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Picuí-PB, 15 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CB7FB64A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 ("CORONA VIRUS") E CONFORME A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PORTARIA Nº 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, O DECRETO Nº 40.134 DE 20 de MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL DE POCINHOS PB 201/2020 DE 21 DE MARÇOS DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP15004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos e Federais: 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde 10 301 1009 2036 Outros Programas da Atenção Básica 10 302 1009 2039 Manutenção do SAMU 10 302 1009 2041 Manutenção do Hospital, Laboratório e Policlinica e Fisioterapia 10 303 1009 2043 Manutenção da Farmácia Básica e Qualifar 10 301 1009 2045 Programa Saúde da Família - PSF 3390.30 99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 14/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 10701/2020 - 15.04.20 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - R$ 2.044,50; CT Nº 10702/2020 - 15.04.20 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 30.391,20; CT Nº 10703/2020 - 15.04.20 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 352.815,00.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:E375EFB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP15004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 ("CORONA VIRUS") E CONFORME A LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PORTARIA Nº 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, O DECRETO Nº 40.134 DE 20 de MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL DE POCINHOS PB 201/2020 DE 21 DE MARÇOS DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - R$ 2.044,50; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 30.391,20; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 352.815,00.

Pocinhos - PB, 15 de Abril de 2020

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:66153596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo caminhão caçamba basculante 0 KM

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto n.º 5.450/2005 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de um veículo caminhão caçamba basculante 0 KM; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

GAMA DIESEL LTDA
CNPJ: 04.866.656/0001-42
Valor: R$ 600.000,00

Pombal - PB, 09 de Abril de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:00CFEE56

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: Execução de Obra civil pública de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas da cidade de Pombal – PB.
A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preço, foram **CLASSIFICADAS LOTE 01** - MAURILIO FERREIRA DA SILVA R$ 1.754.072,09 e POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI R$ 1.841.110,40. **DESCLASSIFICADAS LOTE 01** - PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – divergências de informações entre a proposta apresentada com a planilha orçamentária, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital; ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA – proposta com preços distintos e superiores a proposta apresentada para o lote II para itens idênticos, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA – divergência de informações entre a proposta apresentada com a planilha orçamentária, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital; YIGAL CONSTRUCAO E SERVIVOS LTDA deixou de apresentar os documentos referentes aos itens 8.1 "b, 8.1.1, 8.1.2 do edital. **CLASSIFICADAS LOTE 02 -** ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA R$ 331.592,24; MAURILIO FERREIRA DA SILVA R$ R$ 353.293,00; PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI R$ 369.196,52 e POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI R$ 371.400,85. **DESCLASSIFICADAS LOTE 02** - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, divergência de informações entre a proposta apresentada com a planilha orçamentária, culminando na situação prevista no subitem 9.12, I do edital e YIGAL CONSTRUCAO E SERVIVOS LTDA - deixou de apresentar os documentos referentes aos itens 8.1 "b, 8.1.1, 8.1.2 do edital. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei no link: https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou de forma eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h30min. as 17h30min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 14 de abril de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:81F4B80A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Pombal - PB, 13 de Abril de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de um veículo caminhão caçamba basculante 0 KM; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

GAMA DIESEL LTDA
CNPJ: 04.866.656/0001-42
Valor: R$ 600.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:72E09002

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor: R$ 1.416.000,00

Pombal - PB, 15 de Abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EDF19E84

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Pombal - PB, 15 de Abril de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

1 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor: R$ 1.416.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:A9DC6936

GABINETE
CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 003/2020-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, em virtude da superioridade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, CONVOCAR a empresa MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.844.961/0001-21; para reunião de NEGOCIAÇÃO DO PREÇO do Pregão Presencial nº 003/2020, conforme dispõe o item XI, subitem 5 do edital, em sessão a ser realizada no dia **17/04/2020 às 15:00h** na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Mais informações no Departamento de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07hs:00min às 13hs:00min.

Pombal-PB, 15 de Abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:956AD970

GABINETE
CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 053/2019-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, em virtude da superioridade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, CONVOCAR a empresa OSEAS MARTINS FERREIRA, inscrita no CNPJ: 09.344.201/0004-23; para reunião de NEGOCIAÇÃO DO PREÇO do Pregão Presencial nº 053/2019, conforme dispõe o item XI, subitem 5 do edital, em sessão a ser realizada no dia **17/04/2020 às 15:30h** na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Mais informações no Departamento de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07hs:00min às 13hs:00min.

Pombal-PB, 15 de Abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:65DE0BA9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL 70%.

CONTRATADO: NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 08/10/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios -10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios- 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo.

ONDE SE LÊ: Pombal-PB, 08 de abril de 2020.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Pombal-PB, 09 de abril de 2020

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NNMED - DISTRIBUICÃO, IMPORTACÃO E EXPORTACÃO DE MEDICAMENTO
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:D9C9D79B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação:**Licitante habilitado:** TORRE E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.**Licitante inabilitado:** E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP E VL.TECNOLOGICA LTDA.Obs.: Todos os quadros de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 10:h:30mn (dez horas e trinta minutos), do dia 23/04/2020, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 15 de Abril de 2020

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CD51F627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação:**Licitantes habilitados:** E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI – EPP E TORRE E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI. **Licitantes inabilitados:** NÃO HOUVEObs.: Todos os quadros de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:30mn (onze horas e trinta minutos), do dia 23/04/2020, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 15 de Abril de 2020

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3EF2706B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2020.

Decreta situação de emergência em razão da seca (estiagem prolongada) no âmbito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor local a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem;
Considerando que a água é um bem essencial à sadia qualidade de vida;
DECRETA:
Art. 1º.Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no âmbito territorial do Município de Santa Cecília-PB em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada.

Art. 2º.Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26,**caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As medidas de que trata o presente Decreto vigerão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília -PB, 15 de abril de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:AB182FD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato n° 00170/2019, fica prorrogado para até 30 de Novembro de 2020.
Fundamentação legal:Art. 57, § 1°, II e VI, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 00170/2019 e Art. 57, §1°, II e VI, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, bem como devido ao atraso de providências a cargo da Administração, quealteram fundamentalmente o cronograma de execução do contrato, conforme apurado em processo administrativo.
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município deSão Francisco, eEDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

São Francisco,27 de Março de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:10BB5E4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO DANTAS - ME**, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 157.996,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais); VALIDADE: 15 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365

0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.124/200.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2109 0000 MAN. DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.311/400.31; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311– MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F3D378B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 153.870,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais); VALIDADE: 15 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE

CONSUMO FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 0.1.124/200.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2109 0000 MAN. DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.311/400.31; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311– MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:16959843

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 037/2020

Oficio Nº 037/2020 Em, 15 de abril de 2020

Sr. Gerente,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, através da sua Prefeita Municipal **Ana Maria da Silva Oliveira, portadora do CPF: 241.497.994-15**, solicita com referência as Contas Bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, que sejam outorgado como GESTORES do FUNDO o Servidor **Felipe Luênio de Azevedo, portadora do CPF: 088.343.374-50** e a Prefeita Municipal **Ana Maria da Silva Oliveira, portadora do CPF: 241.497.994-15** em todas as contas vinculadas ao CNPJ: 22.337.150/0001-28, os poderes descritos abaixo:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALIONÁRIOS DE CHEQUE;
AUTORIZAR DEBITO EM CONTAS RELATIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUE;
EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR PAGAMENTO/EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIA EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLC PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GER FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO INVESTIMENTO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Certo do atendimento elevo meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:77332AE0

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 037/2020

Oficio Nº 037/2020 Em, 15 de abril de 2020

Sr. Gerente,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, através da sua Prefeita Municipal **Ana Maria da Silva Oliveira, portadora do CPF: 241.497.994-15**, solicita com referência as Contas Bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, que sejam outorgado como GESTORES do FUNDO o Servidor **Felipe Luênio de Azevedo, portadora do CPF: 088.343.374-50** e a Prefeita Municipal **Ana Maria da Silva Oliveira, portadora do CPF: 241.497.994-15** em todas as contas vinculadas ao CNPJ: 22.337.150/0001-28, os poderes descritos abaixo:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALIONÁRIOS DE CHEQUE;
AUTORIZAR DEBITO EM CONTAS RELATIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUE;
EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR PAGAMENTO/EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIA EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLC PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GER FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO INVESTIMENTO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Certo do atendimento elevo meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0F9D1EF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 012/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea *a*, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 0936258551 SSP/BA, CPF sob o n.º 032.140.215-40, para o cargo de Pregoeiro, **LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS** com RG sob o n.º 34659328-1 SSP/SP, CPF sob o nº 996.871.194-20 e **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA** com RG: 2.358.276 SSP/PB, CPF sob o nº 040.553.424-89, para formar a equipe de apoio.

DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para o regular ingresso do Nomeado no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de janeiro 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:33D10077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020

ABERTURA

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, estabelece o Edital do 6º Concurso de Poesias "Poeta Augusto dos Anjos", em coerência com o decreto 2776/2020 e para incentivar a produção audiovisual e literária autoral, torna pública para todo o estado da Paraíba as inscrições para seleção de vídeos de poemas autorais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente edital visa reconhecer e premiar a atuação de autores e performers como forma de incentivo à produção artística paraibana.
- O Concurso contempla apenas a categoria poema em vídeo. O vídeo e o texto da defesa do poema inscrito deverão ser inéditos e com duração de até um (1) minuto.
- Todos os demais gêneros textuais e vídeos excedendo esse tempo não serão avaliados.
– O candidato só poderá inscrever um vídeo/poema.
-A temática das obras é livre.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições ficam abertas a partir do dia 16 de abril de 2020 até às 13h do dia 23 de abril de 2020;
- As inscrições serão realizadas apenas pelo email da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: seecet.sape@gmail.com.
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico: http://www.sape.pb.gov.br/editais;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Enviar do seu próprio email no prazo estabelecido no edital:
Nome completo e telefone para contato
01 vídeo em formato MP4 com 1 (um) minuto
01 via do poema (Fonte Times New Roman, tamanho 12) em formato PDF;
Enviar para o endereço eletrônico seecet.sape@gmail.com dentro do prazo estabelecido;
Deve conter no assunto do email: 6º Concurso de Poesias "Poeta Augusto dos Anjos".
- Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, correio ou manuscritas;
– Não deverá conter nenhuma música, texto ou imagens ou quaisquer produtos que exijam a liberação ou pagamento de direitos autorais de outrem;
- As inscrições implicam a plena aceitação das regras estabelecidas neste Edital por parte do candidato, liberação dos direitos de exibição, divulgação e uso dos vídeos e tudo que nele estiver contido (texto, pessoas e cenário) sendo de responsabilidade total do inscrito, não cabendo recurso posterior.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Inscrição;
- Seleção dos 5 (cinco) vencedores, por parte da comissão julgadora;
- Divulgação dos vídeos selecionados para votação popular;
– Votação popular para classificação dos 5 (cinco) vídeos.
– Publicação e divulgação da classificação dos 5 (cinco) vídeos/poemas vencedores nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Sapé e de suas especificações institucionais.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

-Relação de documentação para repasse, a título de apoio, como direito autoral, para pessoa física (apenas para os vencerores):
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal (Receita Federal);
CNDT -Certidão Negativa Trabalhista;
Situação Cadastral/CPF;
NIT(PIS/PASEP);
Cópia de RG, CPF, Comprovante De Residência;
Dados Bancários.

5 – DOS OBJETIVOS

- O 6º Concurso de Poesias "Poeta Augusto dos Anjos" tem por objetivo:
Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;
Descobrir e incentivar novos poetas paraibanos;
Estimular a produção literária em âmbito local;
Oportunizar aos poetas a divulgação dos seus trabalhos;
Divulgar obras inéditas da língua portuguesa.

Observação: Serão automaticamente inabilitadas, as poesias e vídeos já premiados em quaisquer concursos literários anteriores e/ou publicadas em meios físicos ou virtuais.

6 – DOS PARTICIPANTES

- Podem concorrer neste certame pessoas nascidas ou residentes no Estado da Paraíba há no mínimo seis meses.
- Ser pessoa física;
- NÃO ser servidor público municipal de Sapé.
- Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão enviar no mesmo email e em arquivo separado a autorização escrita dos pais ou responsável assinada e com identificação de RG e CPF, salvo aqueles emancipados na forma da lei.
- Fica restrita a inscrição de 1 (um) poema em vídeo por candidato, com a utilização depseudônimo no texto.

7 – SELEÇÃO DOS VENCEDORES

- A Comissão Julgadora selecionará 05 (cinco) vídeos que serão premiados;
- Os 05 (cinco) candidatos premiados serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, no dia 23 de abril de 2020.
– Haverá uma votação popular online na página do instagram da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para classificação dos vídeos, ganhando os melhores votados por contagem simples através das curtidas na publicação individual dos vídeos.
- A votação será a partir das 13h de 24 de abril até 23:59h de 27 de abril.

8 – SELEÇÃO DOS VENCEDORES

- O concurso premiará cinco poemas, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora. Fica definido, que esta comissão indicará os 5 (cinco) poemas em vídeos com maior pontuação para votação popular nas mídias socias. Ficando assim, a ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar a critério do público.
1º Lugar: R$ 1.000,00 (Um mil reais);
2º Lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais);
3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
4º Lugar: R$ 200.00 (Duzentos reais)
5º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos reais)
- O resultado final do Concurso será publicado na página da Prefeitura Municipal e em suas mídias sociais.

9 – DA COORDENAÇÃO DO EDITAL

- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será responsável pela coordenação do edital, cabendo as seguintes atribuições:
Receber o repasse das inscrições;
Dar ampla divulgação deste Edital;
Conferir a regularidade da documentação encaminhada;
Constituir a Comissão Julgadora;
Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;
Divulgar o resultado final do concurso;
Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindo da execução do Concurso.

10 – DA COMISSÃO JULGADORA

- A classificação dos vídeos/poemas do certame é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por profissionais notoriamente reconhecidos no campo das letras e das artes cênicas.
- Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, indicados pela Secretaria.
- As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.
- A votação popular será válida apenas com os votos dentro do prazo estabelecido e conferida publicamente através de vídeo.

11 – DO CRONOGRAMA

Período	Atividade	Responsável
16/04 a 23/04	A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, abrem as inscrições para o 6º Concurso de Poesia "Poeta Augusto dos Anjos." As pessoas que se inscreverem, estarão automaticamente aceitando os termos do edital, liberando direitos autorais no caso de classificados e não cabendo recursos.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Inscritos
23/04	A Comissão julgadora promoverá neste período, a Seleção dos 05 vídeos/poemas que serão premiadas.	Comissão Julgadora
24/04 a 27/04	Votação pela página da SEDCET no Instagram	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
28/04	Será divulgado o resultado final com a ordem de classificação dos 05 vídeos poemas votados virtualmente.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

29/04	Será realizada uma live como cerimônia de premiação dos 5 (cinco) vencedores.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Sapé, 14 de abril de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional de Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AE964DF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2020

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA* no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, conforme art. 5º da Lei Nº 269/2019, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA EDINEIDE LOPES**, matrícula nº 2010, portadora do RG nº 2.808.674 SSP/PB e CPF nº 047.487.134-70, do Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, nomeada através da Portaria Nº 030/2020, conforme determina o art.35º, inc. I da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:3FBB1176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MARIA EDINEIDE LOPES**, matrícula nº 2010, portadora do RG nº 2.808.674 SSP/PB e CPF nº 047.487.134-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CSS 1, com atribuições e subsídios definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:029E547B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2020

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA* no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, conforme art. 5º da Lei Nº 269/2019, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOÃO BATISTA DE LIMA**, matrícula nº 24327, portador do RG nº 2.416.242 - 2ª VIA SSP/PB e CPF nº 013.273.874-09, do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem,para o qual fora nomeada através da Portaria Nº 044/2020, tendo em vista Requerimento de EXONERAÇÃO a pedido do próprio servidor conforme determina o no art.35, inc. II da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0D060610

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB, através de seu prefeito, usando de suas atribuições legais e considerando a abertura de vaga devido exoneração à pedido de servidor, conforme a Portaria Nº 051/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital Nº 01/2018, realizado no dia 08 de Julho de 2018, para comparecer na Secretaria De Administração e Recursos Humanos, na Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande/PB, no período de **20/04/2020 a 29/04/2020**, das 8h às 12h, afim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Conforme Regime Jurídico Único Lei nº 080 de 03 de novembro de 1995, subsidiada pela Lei 8.112/90, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados ***da publicação do ato de nomeação***.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 15.6 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

01. 01 Foto 3x4, colorida e atual;
02. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
03. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
04. CPF;
05. Carteira de trabalho - Página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

06. Inscrição do PIS – PASEP (se tiver);
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Caixa Econômica Federal;
09. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio; (no ato da posse)
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária e turno de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande;
15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjpb.jus.br) e Justiça Federal (www.jfpb.jus.br);
16. Comprovante de Endereço;

17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
b) Glicemia de Jejum
c) Urina Rotina

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Técnico em Enfermagem		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
SILVANA DANTAS DE SOUSA LACERDA	06/08/1985	7º

Serra Grande - PB, 15 de abril de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:7519DC4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00022/2019 - Ondanet Ltda - ME - CNPJ: 09.248.450/0001-72 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 14.04.20

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:6360B562

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
093/2020

PORTARIA nº. 093/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Abril de 2020.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 15 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JOSÉ AIRTON CARDOSO DE OLIVEIRA no período de 15/04/2020 À 13/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Abril de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:AE0B603C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 08 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00008/2020-01

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 08/2020,

Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417**
CNPJ nº 19.870.253/0001-44
RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
(083) 981849563

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 31.912,56 (trinta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2020, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 13 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417**
CNPJ nº 19.870.253/0001-44
RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
(083) 981849563
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Abacaxi de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	840	4,05	3.402,00
4	Banana prata, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,48	2.400,00
7	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	Quilo	50	3,75	187,50
8	Cebola branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	394	3,80	1.497,20
9	Cenoura de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	672	4,25	2.856,00
10	Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	960	0,70	672,00
14	Jerimum caboclo, tamanho médio, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	480	3,10	1.488,00
15	Laranja de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,47	2.350,00
18	Macaxeira de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	480	3,55	1.704,00
19	Mamão formosa de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	3024	2,15	6.501,60
23	Melão comum de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	2,90	2.923,20
26	Pêra, de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	Quilo	30	9,25	277,50
29	Repolho Verde de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	50	5,10	255,00
31	Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	1104	4,89	5.398,56
Total:					31.912,56

Condado - PB, 13 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417
19.870.253/0001-44

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BEE1E1A3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 08 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00008/2020-02

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 08/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493**
CNPJ nº 26.535.461/0001-52
R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
(83) 981575195

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 17.057,05 (dezessete mil cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2020, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 13 de março de 2020.

LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com ornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493**
CNPJ nº 26.535.461/0001-52
R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
(83) 981575195
Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e bservações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	30	6,15	184,50
3	Alface de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	196	1,55	303,80
5	Batata do tipo inglesa de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	288	4,95	1.425,60
6	Batata doce roxa ou branca, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	600	2,25	1.350,00
11	Chuchu de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	30	3,09	92,70
12	Goiaba de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	3,85	3.880,80
13	Inhame, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	50	7,50	375,00
16	Limão de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	20	4,45	89,00
17	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio - TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	80	7,90	632,00
20	Manga de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	3,10	3.124,80
21	Maracujá de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	50	6,90	345,00
22	Melancia de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1900	1,34	2.546,00
24	Morango selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm.	Quilo	10	33,50	335,00
25	Pepino, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Quilo	30	3,65	109,50
27	Pimentão e primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	293	5,45	1.596,85
28	Repolho Roxo de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	50	6,10	305,00
30	Tangerina, deve apresentar as características do cultivo bem defenidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilo	30	5,55	166,50
32	Uva de 1ª qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio, transporte, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	Quilo	30	6,50	195,00
Total:					17.057,05

Condado - PB, 13 de Março de 2020.

LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493
26.535.461/0001-52

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:83062141

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 10 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2020

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 27.062.419/0001-24 R MANOEL ELPIDIO, 250
PENEDO - CAICO - RN - 59300-000 (84) 8886-2612
lumendistribuidora@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 10/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 277.736,38 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 10/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 10/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 10/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 010/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 10/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 13 de março de 2020.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município.

PROPONENTE: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 27.062.419/0001-24 R MANOEL ELPIDIO, 250
PENEDO - CAICO - RN - 59300-000 (84) 8886-2612
lumendistribuidora@gmail.com
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00010/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abracadeira cunha 1/2	mevisa	Und	200	1,50	300,00
2	Abracadeira cunha 3/4	mevisa	Und	200	1,65	330,00
3	Abracadeira cunha 1	mevisa	Und	200	2,08	416,00
4	Abracadeira cunha 1 1/4	mevisa	Und	200	2,47	494,00
8	Alça preformada 10mm	mevisa	Und	20	2,20	44,00
9	Alça preformada 16mm	mevisa	Und	20	2,50	50,00
10	Alça preformada 25mm	mevisa	Und	20	3,00	60,00
11	Armacao pesada 1x1 (1/8)	mevisa	Und	40	15,00	600,00
12	Arruela de aluminio 1	mevisa	Und	30	1,10	33,00
13	Arruela aluminio 3/4	mevisa	Und	20	0,80	16,00
14	Arruela quadrada	mevisa	Und	70	0,78	54,60
15	Base para relé fotoelétrico	mapetron	Und	100	6,00	600,00
16	Bocal ampliador E-27 para E-40	decorlux	Und	10	6,50	65,00
17	Bota de couro	vonder	Und	50	75,00	3.750,00
18	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5	olivo	Und	60	22,00	1.320,00
19	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 31,75 mm	olivo	Und	40	140,46	5.618,40
20	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 48,3mm	olivo	Und	30	170,00	5.100,00
21	Braco p/tempo em aluminio	olivo	Und	30	24,70	741,00
22	Bucha alumínio 1	olivo	Und	30	1,15	34,50
24	Bucha alumínio 3/4	olivo	Und	20	1,04	20,80
25	Cabeçote 1" de alumino	olivo	Und	6	4,40	26,40
26	Cabeçote 1"1/2 de alumino	olivo	Und	5	6,50	32,50
27	Cabeçote 1"1/4 de alumino	olivo	Und	4	5,80	23,20
28	Cabeçote 3/4 de alumino	olivo	Und	10	4,23	42,30
29	Cabo flexível 25,0mm	megacampos	Mt	500	12,35	6.175,00
30	Cabo flexível 10,0mm	megacampos	Mt	200	5,95	1.190,00
31	Cabo flexível 16,0mm	megacampos	Mt	200	8,00	1.600,00
32	Cabo auto flexível 1,5mm	megacampos	Mt	2000	0,72	1.440,00
33	Cabo auto flexível 2,5mm	megacampos	Mt	2000	0,85	1.700,00
34	Cabo auto flexível 4,0mm	megacampos	Mt	1000	1,81	1.810,00
35	Cabo auto flexível 6,0mm	megacampos	Mt	1000	2,50	2.500,00
36	Cabo rigido 6,0mm	iberica	Mt	400	5,50	2.200,00
37	Cabo rigido 10,0mm	iberica	Mt	200	8,30	1.660,00
38	Cabo cci 2 pares	iberica	Mt	200	0,65	130,00
39	Cabo de rede utp cat 5	iberica	Mt	600	1,58	948,00
40	Cabo duplex 10mm	cmr	Mt	300	2,20	660,00
41	Cabo duplex 16mm	cmr	Mt	400	3,24	1.296,00
42	Cabo nú 6,0mm	cmr	Mt	100	5,40	540,00
43	Cabo pp 2x1,0mm	iberica	Mt	300	1,80	540,00
44	Cabo pp 2x1,5mm	iberica	Mt	300	2,47	741,00
45	Cabo pp 2x2,5mm	iberica	Mt	200	3,38	676,00
46	Cabo pp 2x4,0mm	iberica	Mt	200	5,00	1.000,00
47	Cabo pp 2x6,0mm	iberica	Mt	200	7,67	1.534,00
48	Cabo pp 3x4,0mm	iberica	Mt	200	5,50	1.100,00
49	Cabo pp 3x6,0mm	iberica	Mt	200	9,75	1.950,00
50	Cabo quadruplex 10mm	cmr	Mt	400	6,30	2.520,00
51	Cabo quadruplex 16mm	cmr	Mt	300	7,00	2.100,00
52	Cabo quadruplex 25mm	cmr	Mt	300	11,70	3.510,00
53	Caixa astop	vonder	Und	60	29,00	1.740,00
54	Caixa luz 4x2 plastica	betel	Und	60	0,78	46,80
55	Caixa luz 4x4 plastica	betel	Und	50	1,43	71,50
56	Caixa medição monofásica padrão Energisa	betel	Und	20	48,51	970,20
57	Caixa medição trifasica padrão Energisa	betel	Und	6	192,40	1.154,40
58	Canaleta pvc Perfilada 20x20	betel	Und	20	10,40	208,00
59	Canaleta pvc perfilada 30x30	betel	Und	20	18,00	360,00
60	Canaleta pvc perfilada 50x50	betel	Und	20	30,00	600,00
61	Canaleta pvc perfilada 80x80	betel	Und	10	71,50	715,00
63	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	betel	Und	3	45,50	136,50
64	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	betel	Und	3	13,00	39,00
65	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	betel	Und	5	32,50	162,50
66	Chave de iluminação publica de 30A	exatron	Und	2	300,00	600,00
67	Chave de iluminação publica de 60A	exatron	Und	2	429,00	858,00
68	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	lukma	Und	3	170,00	510,00
69	Chave magnetica de 0,5cv á 3cv trifasica	lukma	Und	3	170,00	510,00
70	Chave magnetica de 5cv monofasica	lukma	Und	2	208,00	416,00
71	Chave magnetica de 5cv trifasica	lukma	Und	2	208,00	416,00
74	Conector perfuração pequeno	intelli	Und	30	6,37	191,10
75	Conector perfuração medio	intelli	Und	20	9,75	195,00
77	Cinto de segurança p/ eletricista	intelli	Und	2	267,17	534,34
79	Cordão 750v 2x0,75mm	megacampos	Mt	600	1,17	702,00
80	Cordão 750v 2x1,00mm	megacampos	Mt	600	1,79	1.074,00
81	Cordão 750v 2x1,50mm	megacampos	Mt	700	2,08	1.456,00
82	Cordao 100 leds	megacampos	Und	60	36,40	2.184,00
83	Cordao 200 leds	megacampos	Und	50	55,00	2.750,00
89	Disjuntor monofásico 10A a 32A	lukma	Und	50	7,50	375,00
90	Disjuntor monofásico 40A	lukma	Und	10	8,32	83,20
91	Disjuntor monofásico 50A	lukma	Und	10	9,36	93,60
92	Disjuntor tripolar 10A a 32A	lukma	Und	12	40,30	483,60
93	Disjuntor tripolar 40A a 50A	lukma	Und	12	39,00	468,00
94	Disjuntor tripolar 63A	lukma	Und	8	50,00	400,00
95	Disjuntor tripolar 100A	lukma	Und	3	117,00	351,00
105	Espelho cego 4x2	betel	Und	50	1,90	95,00
106	Espelho cego 4x4	betel	Und	20	2,60	52,00

107	Extensão 2p+t 3mt	betel	Und	15	19,50	292,50
108	Extensão 2p+t 5	betel	Und	15	13,00	195,00
109	Filtro de linha 5 tomada	betel	Und	20	33,80	676,00
110	Fita de aco 3/4 inoxidável	betel	Mt	50	3,00	150,00
111	Fita alta fusão 10m	betel	Und	20	26,00	520,00
112	Fita isolante 20m	betel	Und	50	5,20	260,00
113	Haste terra 1,00cm	olivo	Und	20	11,70	234,00
114	Haste terra 1,20cm	olivo	Und	20	13,00	260,00
115	Haste terra 1,50cm	olivo	Und	20	11,70	234,00
116	Haste terra 2,40cm	olivo	Und	10	20,00	200,00
117	Interruptor 1 tecla	romazi	Und	80	5,00	400,00
118	Interruptor 1 tecla com tomada pad	romazi	Und	60	6,50	390,00
119	Interruptor 2 teclas com tomada pad	romazi	Und	60	9,10	546,00
120	Interruptor 3 teclas	romazi	Und	50	8,50	425,00
121	Interruptor 1 tecla ext	romazi	Und	80	5,20	416,00
122	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	romazi	Und	60	10,40	624,00
123	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	romazi	Und	60	10,40	624,00
124	Interruptor 2 teclas sobrepor	romazi	Und	60	7,80	468,00
125	Interruptor 3 teclas sobrepor	romazi	Und	60	8,90	534,00
126	Isolador porcelana para armação	vonder	Und	20	5,00	100,00
127	Jogo de soquete para fluorescente	vonder	Und	50	3,90	195,00
128	Lâmpada eletrônica 15W	sorteluz	Und	200	11,70	2.340,00
129	Lâmpada eletrônica 20W	sorteluz	Und	200	11,00	2.200,00
130	Lâmpada eletrônica 23W	sorteluz	Und	200	15,90	3.180,00
131	Lâmpada eletrônica 30W	sorteluz	Und	60	19,50	1.170,00
132	Lâmpada eletrônica 44W	sorteluz	Und	60	37,70	2.262,00
133	Lâmpada eletrônica 60W	sorteluz	Und	60	70,00	4.200,00
134	Lâmpada fluorescente 20W	sorteluz	Und	60	8,00	480,00
135	Lâmpada fluorescente 40W	sorteluz	Und	60	8,27	496,20
136	Lâmpada PAR 30 11W 300K	sorteluz	Und	30	47,00	1.410,00
137	Lâmpada led A60 5w	sorteluz	Und	80	9,75	780,00
138	Lâmpada led A60 7w	sorteluz	Und	80	11,00	880,00
139	Lâmpada led A60 10w	sorteluz	Und	80	13,00	1.040,00
140	Lâmpada led A60 15w	sorteluz	Und	80	19,00	1.520,00
141	Lâmpada led tubo 9/10w	sorteluz	Und	60	20,80	1.248,00
142	Lâmpada led tubo 18/20w	sorteluz	Und	60	23,40	1.404,00
143	Lâmpada Bulbo T130 40w 6500k E27	sorteluz	Und	120	70,00	8.400,00
144	Lâmpada Bulbo T160 65w 6500k E27	sorteluz	Und	80	89,00	7.120,00
145	Lâmpada mixta 160W E-27	sorteluz	Und	10	16,90	169,00
146	Lâmpada mixta 250W E-27	sorteluz	Und	10	26,00	260,00
147	Lâmpada vapor metálico r7s 70W	sorteluz	Und	10	35,00	350,00
148	Lâmpada vapor metálico r7s 150W	sorteluz	Und	10	40,30	403,00
149	Lâmpada vapor metálico E-40 250W	sorteluz	Und	30	41,00	1.230,00
150	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	sorteluz	Und	30	45,00	1.350,00
151	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	sorteluz	Und	120	20,00	2.400,00
152	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	sorteluz	Und	40	28,60	1.144,00
153	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	sorteluz	Und	40	30,00	1.200,00
154	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	sorteluz	Und	30	30,00	900,00
155	Luminaria slim 1x9w	sorteluz	Und	30	41,60	1.248,00
156	Luminaria slim 1x18w	sorteluz	Und	30	50,00	1.500,00
157	Luminaria slim com lampada tubo led 2x9w	sorteluz	Und	30	50,00	1.500,00
158	Luminaria slim com lampada tubo led 2x18w	sorteluz	Und	30	32,89	986,70
159	LUMINARIA LINEA LED	sorteluz	Und	60	111,00	6.660,00
160	Luminaria Led de Solo Ext	sorteluz	Und	20	62,40	1.248,00
161	Luminaria caneca aberta soqute E-27	sorteluz	Und	60	31,00	1.860,00
162	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	sorteluz	Und	30	143,00	4.290,00
163	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. De 400w	sorteluz	Und	30	143,00	4.290,00
164	Luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	sorteluz	Und	20	390,00	7.800,00
165	Luminaria tartaruga	sorteluz	Und	50	19,50	975,00
166	Luva de borracha isolada 1000V	vonder	Und	2	507,00	1.014,00
169	Mangueira led	neotron	Mt	800	8,50	6.800,00
170	Meteoro	neotron	Und	60	39,00	2.340,00
171	Parafuso para poste 12x200 (08)	olivo	Und	40	8,70	348,00
172	Parafuso para poste 12x250 (10)	olivo	Und	40	9,20	368,00
173	Plafon com soquete porcelana	sorteluz	Und	100	4,60	460,00
174	Plafon led 6w embutir	sorteluz	Und	30	22,00	660,00
175	Plafon led 12w embutir	sorteluz	Und	30	29,15	874,50
176	Plafon led 18w embutir	sorteluz	Und	30	46,80	1.404,00
177	Plafon led 24w embutir	sorteluz	Und	30	63,00	1.890,00
178	Plafon led 6w sobrepor	sorteluz	Und	30	28,00	840,00
179	Plafon led 12w sobrepor	sorteluz	Und	30	39,00	1.170,00
180	Plafon led 18w sobrepor	sorteluz	Und	30	50,00	1.500,00
181	Plafon led 24w sobrepor	sorteluz	Und	30	63,00	1.890,00
182	Pino Adaptador 2pt	betel	Und	30	3,25	97,50
183	Plug macho	betel	Und	30	3,60	108,00
184	Plug femea	betel	Und	30	3,60	108,00
186	Projetor para lâmpada E-40 400W	olivo	Und	10	50,70	507,00
187	Projetor para lâmpada E-27 250W	olivo	Und	10	50,70	507,00
188	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	sorteluz	Unid	40	178,00	7.120,00
189	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	sorteluz	Unid	40	190,00	7.600,00
190	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	sorteluz	Unid	60	400,00	24.000,00
191	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	sorteluz	Unid	40	400,00	16.000,00
192	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	sorteluz	Unid	40	52,00	2.080,00
193	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	sorteluz	Unid	40	52,00	2.080,00
194	Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.	sorteluz	Unid	40	39,00	1.560,00
195	Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.	sorteluz	Unid	40	39,00	1.560,00

196	Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.	sorteluz	Unid	40	65,00	2.600,00
197	Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.	sorteluz	Unid	40	65,00	2.600,00
198	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.	sorteluz	Unid	40	91,00	3.640,00
199	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 6000K.	sorteluz	Unid	40	96,20	3.848,00
200	Reator vapor sódio 400W interno	maprelux	Und	20	80,00	1.600,00
201	Relé fotoelétrico NF	mapetron	Und	200	16,00	3.200,00
202	Relé fotoelétrico retardo NA	mapetron	Und	6	20,00	120,00
205	Soquete com rabicho E-27	mapetron	Und	100	3,00	300,00
206	Soquete porcelana E-40	mapetron	Und	50	7,80	390,00
207	Tubo snofall	remanci	Und	50	49,00	2.450,00
208	Talabarte para cinto de segurança	vonder	Und	2	266,37	532,74
209	Tomada 2P+T 10A embutir	romazi	Und	80	5,20	416,00
210	Tomada 2P+T 10A externa	romazi	Und	50	5,50	275,00
211	Tomada dupla 2P+T embutir	romazi	Und	80	10,40	832,00
212	Tomadinha com rabicho	romazi	Und	60	1,93	115,80
Total:						277.736,38

Condado - PB, 13 de Março de 2020.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
27.062.419/0001-24

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:47AED25B

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 11 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2020

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME**
CNPJ nº 27.636.436/0001-28
RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166
CENTRO - JUAZEIRINHO - PB - 58660-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de março de 2020.

AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de patrulha mecanizada, destinado ao município de Condado.
PROPONENTE: **AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME**
CNPJ nº 27.636.436/0001-28
RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166
CENTRO - JUAZEIRINHO - PB - 58660-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Grade aradora, com controle remoto e 14 discos de 26".	EQUIVALER/ EGACR 14X26X235	Unid	1	23.000,00	23.000,00
3	Plaina agrícola dianteira para trator com lâmina.	MARISPAN / PHD CLÁSSICA	Unid	1	27.000,00	27.000,00
4	Carreta agrícola de madeira, com capacidade para 04 toneladas, com dois eixos de rodado simples com molas, 04 rodas e 04 pneus.	CEMAG / F4	Unid	1	18.000,00	18.000,00
Total:						68.000,00

Condado - PB, 23 de Março de 2020.

AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME
27.636.436/0001-28

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8394C3B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 14 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00014/2020

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.757.376/0002-10
RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 46
ALTO DA BOA VISTA - BAYEUX - PB - 58308-001 (083) 3318-6923

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 014/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:
8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 07 de abril de 2020.

DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado.

PROPONENTE: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.757.376/0002-10
RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 46
ALTO DA BOA VISTA - BAYEUX - PB - 58308-001 (083) 3318-6923

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Trator agrícola sobre rodas, fabricação nacional, tração 4 x 4, motor com potência mínima de 75cv, transmissão mecânica sincronizada com no mínimo 08 marchas à frente e 03 à ré, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, controle remoto com 02 válvulas (duplo), tomada de força com acionamento independente, rodado dianteiro medindo: 12.4x24 R1, rodado traseiro medindo: 18.4x30 R1, com todos os itens de segurança. Características adicionais: o trator deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em nossa cidade.	VALTRA A800R	Unid	1	135.500,00	135.500,00
Total:						135.500,00

Condado - PB, 07 de Abril de 2020.

DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
26.757.376/0002-10

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D613E6C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 15 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2020

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 15/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.757.376/0002-10
RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 46
ALTO DA BOA VISTA - BAYEUX - PB - 58308-001
(083) 3318-6923

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem ascontratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 07 de abril de 2020.

DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator e plaina agrícolas, destinados ao município de Condado.

PROPONENTE: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.757.376/0002-10
RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 46
ALTO DA BOA VISTA - BAYEUX - PB - 58308-001
(083) 3318-6923

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Trator agrícola sobre rodas, fabricação nacional, cabine com ar condicionado, tração 4 x 4, motor com potência mínima de 99cv, transmissão mecânica sincronizada com no mínimo 12 marchas à frente e 04 à ré, freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, controle remoto com 02 válvulas (duplo), tomada de força com acionamento independente, rodado dianteiro medindo: 14.9x24 R1, rodado traseiro medindo: 18.4x34 R1, com todos os itens de segurança. Características adicionais: o trator deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em nossa cidade.	VALTRA A94	Unid	1	218.000,00	218.000,00
2	Plaina agrícola dianteira para trator com lâmina.	BALDAN PDV BT	Unid	1	30.000,00	30.000,00
Total:						248.000,00

Condado - PB, 07 de Abril de 2020.

DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
26.757.376/0002-10

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:51E12E43

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 16 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2020

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **LABVAS - LAB. DE ANAL. CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA LTDA**
CNPJ nº 07.277.279/0001-02
RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 517
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-1756

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço – execução de Exames Laboratoriais - será realizado na sede do município, em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.

6.2 Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 07 de abril de 2020.

LABVAS - LAB. DE ANAL. CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
PROPONENTE: **LABVAS - LAB. DE ANAL. CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA LTDA**
CNPJ nº 07.277.279/0001-02
RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 517
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-1756

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00016/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Exames Laboratoriais					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	HDL- colesterol	unid	300	11,22	3.366,00
2	Acido fólico	unid	50	30,85	1.542,50
3	Acido Úrico	unid	80	9,35	748,00
4	Albumina	unid	50	16,83	841,50
5	Aldolase	unid	50	32,72	1.636,00
6	ALT – (TGP)	unid	120	14,02	1.682,40
7	Amilase	unid	60	16,83	1.009,80
8	ASLO	unid	50	14,02	701,00
9	AST – (TGO)	unid	120	14,02	1.682,40
10	BHCG	unid	200	14,02	2.804,00
11	Bilirrubina	unid	80	14,96	1.196,80
12	Biopsia – peça cirúrgica grande	unid	100	186,96	18.696,00
13	Biopsia simples	unid	150	130,87	19.630,50
14	CA-125	unid	60	32,72	1.963,20
15	CA-15-3	unid	60	32,72	1.963,20
16	CA-19-9	unid	60	37,39	2.243,40
17	Cálcio iônico	unid	50	28,04	1.402,00
18	Cálcio sérico	unid	50	28,04	1.402,00
19	Cálcio urina	unid	50	28,04	1.402,00
20	CEA	unid	30	32,72	981,60
21	Chagas hemaglutinação	unid	40	26,17	1.046,80
22	Chagas imunofluorescência IGM	unid	40	23,37	934,80
23	Chagas imunofluorescência IGG	unid	40	23,37	934,80
24	Citomegalovirus IGM	unid	80	18,70	1.496,00
25	Citomegalovirus IGG	unid	80	18,70	1.496,00
26	CK	unid	50	18,70	935,00
27	CK-MB	unid	50	20,57	1.028,50
28	Classificação Sanguinea	unid	400	9,35	3.740,00
29	Clearence de creatinina	unid	100	28,04	2.804,00
30	Coagulograma	unid	200	18,70	3.740,00
31	Colesterol	unid	400	9,35	3.740,00
32	Complemento C3	unid	60	23,37	1.402,20
33	Complemento C4	unid	60	23,37	1.402,20
34	Complemento CH-50	unid	60	28,04	1.682,40
35	Coombs Direto	unid	50	18,70	935,00
36	Coombs Indireto	unid	50	30,85	1.542,50
37	Cortisol	unid	50	28,04	1.402,00
38	Creatinina	unid	200	9,35	1.870,00
39	Cultura de fezes	unid	300	37,39	11.217,00
40	Cultura de secreções	unid	300	37,39	11.217,00
41	Cultura de urina	unid	300	37,39	11.217,00
42	Eletroforese de proteinas	unid	80	28,04	2.243,20
43	Estradiol	unid	100	28,04	2.804,00
44	FAN – Fator antinuclear	unid	40	32,72	1.308,80
45	Fator reumatóide	unid	60	14,02	841,20
46	Ferritina	unid	50	28,04	1.402,00
47	Ferro sérico	unid	50	16,83	841,50
48	Fosfatase alcalina	unid	80	14,02	1.121,60
49	Fosforo	unid	60	18,70	1.122,00
50	FSH	unid	30	28,04	841,20
51	FTAABS (IGG / IGM)	unid	80	37,39	2.991,20
52	GGT – (Gama GT)	unid	60	14,02	841,20
53	Glicose	unid	400	9,35	3.740,00
54	Glicose pós-prandial	unid	100	11,22	1.122,00
55	HBC IGM (hepatite B)	unid	100	30,85	3.085,00
56	HBC IGG	unid	80	28,04	2.243,20
57	HBS	unid	80	32,72	2.617,60
58	HBSAG (hepatite B)	unid	100	28,04	2.804,00
59	HCV (hepatite C)	unid	100	32,72	3.272,00
60	Hemoglobina glicada	unid	200	28,04	5.608,00
61	Hemograma	unid	400	18,70	7.480,00
62	HIV	unid	100	32,72	3.272,00
63	IGE TOTAL	unid	80	28,04	2.243,20
64	Insulina	unid	100	32,72	3.272,00
65	LDH – Desidrogenase lática	unid	60	23,37	1.402,20
66	LH	unid	50	28,04	1.402,00
67	Lipase	unid	50	21,50	1.075,00
68	Magnésio	unid	40	18,70	748,00
69	Microalbuminúria	unid	60	28,04	1.682,40
70	Mucoproteinas	unid	70	18,70	1.309,00

71	Parasitologico – fezes	unid	400	9,35	3.740,00
72	PCR	unid	80	14,02	1.121,60
73	Potássio	unid	120	23,37	2.804,40
74	Progesterona	unid	150	30,85	4.627,50
75	Prolactina	unid	100	31,78	3.178,00
76	Proteína urina	unid	200	28,04	5.608,00
77	Proteínas totais e frações	unid	120	24,30	2.916,00
78	PSA TOTAL	unid	100	42,07	4.207,00
79	PSATotal e Livre	unid	80	42,07	3.365,60
80	Reticulócitos	unid	40	24,30	972,00
81	Rubéola IGG	unid	50	22,44	1.122,00
82	Rubéola IGM	unid	50	22,44	1.122,00
83	Sangue oculto nas fezes	unid	60	28,04	1.682,40
84	Sódio	unid	100	20,57	2.057,00
85	Sumário de urina	unid	200	9,35	1.870,00
86	T3	unid	120	18,70	2.244,00
87	T3L	unid	120	18,70	2.244,00
88	T4	unid	120	18,70	2.244,00
89	T4L	unid	120	18,70	2.244,00
90	Teste de tolerância a glicose	unid	150	26,17	3.925,50
91	Testosterona livre	unid	100	32,72	3.272,00
92	Testosterona total	unid	100	29,91	2.991,00
93	Tireoglobulina	unid	80	32,72	2.617,60
94	Toxoplasmose IGG	unid	50	18,70	935,00
95	Toxoplasmose IGM	unid	50	18,70	935,00
96	Transferrina	unid	40	20,57	822,80
97	Triglicerídeos	unid	400	9,35	3.740,00
98	TSH	unid	120	18,70	2.244,00
99	Uréia	unid	400	9,35	3.740,00
100	VDRL	unid	80	14,96	1.196,80
101	VHS	unid	80	9,35	748,00
102	Vitamina B12	unid	100	32,63	3.263,20
103	Vitamina D	unid	120	44,87	5.384,40
104	Waaler Rose	unid	60	23,37	1.402,20
Total do Lote:					284.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					6,52%
Total:					284.000,00

Condado - PB, 07 de Abril de 2020.

LABVAS - LAB. DE ANAL. CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA LTDA
07.277.279/0001-02

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:911D1441

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2020-01

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME**
CNPJ nº 27.636.436/0001-28
RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166
CENTRO - JUAZEIRINHO - PB - 58660-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de março de 2020.

AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo:
escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado.
PROPONENTE: **AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME**
CNPJ nº 27.636.436/0001-28
RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166
CENTRO - JUAZEIRINHO - PB - 58660-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Grade aradora, com controle remoto e 18 discos de 26".	EQUIVALER / EGACR 18X26X235	Unid	1	30.500,00	30.500,00
7	Carreta agrícola de madeira, com capacidade para 04 toneladas, com dois eixos de rodado simples com molas, 04 rodas e 04 pneus.	CEMAG / F4	Unid	1	18.600,00	18.600,00
Total:						49.100,00

Condado - PB, 23 de Março de 2020.

AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME
27.636.436/0001-28

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6012B90E

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2020-02
Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 10.893.377/0001-70
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1485
IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE - 51150-000
(081) 3472-0039
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada
pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo,
leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de
1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 23 de março de 2020.

NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo:
escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado.
PROPONENTE: **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 10.893.377/0001-70
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1485
IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE - 51150-000
(081) 3472-0039
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	RETROESCAVADEIRA: - FABRICAÇÃO NACIONAL; - PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 7.000 Kg; - TRAÇÃO: 4X4; - CABINE: FECHADA COM AR CONDICIONADO; - MOTOR: DIESEL, TURBO ALIMENTADO; - TRANSMISSÃO: SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ; - POTENCIA BRUTA: MÍNIMO DE 85 HP; - CAÇAMBA FRONTAL: MÍNIMO DE 0,95 m³; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 4,30 M; - Características adicionais: a máquina deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em nossa cidade.	JCB / 3CX4X4 TCF	Unid	1	254.000,00	254.000,00
Total:						254.000,00

Condado - PB, 23 de Março de 2020.

NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
10.893.377/0001-70

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:32A160AF

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2020-04

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 02.323.033/0001-06
RUA INDUSTRIAL LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, 365 - BR 101
DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58081-300
(083) 3515-8080

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 24 de março de 2020.

UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado.
PROPONENTE: **UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 02.323.033/0001-06
RUA INDUSTRIAL LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, 365 - BR 101
DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58081-300
(083) 3515-8080
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE: antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. - Fabricação nacional; - Motor: mínimo 4 cilindros em linha, diesel;	MERCEDESBENS ATEGO 2426/48	Unid	1	368.000,00	368.000,00

	- Potência do motor: mínimo de 250 Cv; - Caixa de mudança: 06 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré; - Direção: hidráulica; - Freios: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD; - Freio adicional: tipo motor; - Sistema elétrico: tensão nominal de 24v; - Reservatório de combustíveis: material plástico, com capacidade mínima de 270 litros; - Distância mínima entre eixos: 4.700mm; - Peso bruto total: mínimo de 23.000kg; - CMT: mínimo de 33.000kg; - Pneus: 275/80R 22,5 (radiais sem câmara); - Cor: branca; - Equipado com todos os itens de segurança; - Características adicionais: com ar condicionado; - Capacidade de carga da caçamba basculante: 12m³; - Demais características da caçamba basculante: caixa de carga em aço estrutural com perfis "U" dobrado a frio, com fundo e laterais de 3/16; soldada eletricamente pelo processo "MIG/MAG"; chassi em perfil 'U", de aço estrutural dobrado à frio e interligado por travessas passantes em "C"; sistema de levantamento com cilindro hidráulico de acionamento direto; Protetor de cabine; Acabamento em duas demãos de anticorrosivo e duas demãos de tinta final; Sinalização conforme normas do CONTRAN; Tampa traseira de abertura automática; para-choque traseiro padrão, para-lamas e para-barros; Caixa de ferramentas; Demais equipamentos exigidos por Lei. - Características adicionais: o veículo deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em nossa cidade.					
Total:						368.000,00

Condado - PB, 24 de Março de 2020.

UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
02.323.033/0001-06

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:41FE9B49

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2020-03

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**
CNPJ nº 08.940.206/0001-03
RODOVIA BR 304, S/N
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - PARNAMIRIM - RN - 59146-750
(084) 3643-4001

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 012/2020, em **até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 24 de março de 2020.

SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo:
escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado.
PROPONENTE: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**
CNPJ nº 08.940.206/0001-03
RODOVIA BR 304, S/N
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - PARNAMIRIM - RN - 59146-750
(084) 3643-4001
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: - FABRICAÇÃO NACIONAL; - PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 21.000 Kg; - TRAÇÃO: ESTEIRAS; - CABINE: FECHADA COM AR CONDICIONADO; - MOTOR: DIESEL, TURBO ALIMENTADO; - POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR: MÍNIMO DE 140 HP; - CAÇAMBA: MÍNIMO DE 1,2 m³; - TORRE: LANÇA 5.700 mm; - BRAÇO DE PENETRAÇÃO: MÍNIMO DE 2.400 mm; - Características adicionais: a máquina deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica em nossa cidade.	XCMG XE215- BR	Unid	1	514.000,00	514.000,00
Total:						514.000,00

Condado - PB, 24 de Março de 2020.

SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA
08.940.206/0001-03

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C5590190

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0006-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020
Aos 15 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.
- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Riua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conj. Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF nº 225.520.494-00, Carteira de Identidade nº 572544 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO (SILICONE)	IODONTOSUL	UND	12	3,70	44,40
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (SILICONE)	IODONTOSUL	UND	12	3,05	36,60
5	AFASTADOR FARABEUF	PERFURA BRAG	UND	10	9,00	90,00
6	AFASTADOR MINNESOTA	PERFURA BRAG	UND	10	8,00	80,00
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	PROCARE	CX	10	23,80	238,00
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	PROCARE	CX	10	23,80	238,00
9	ALAVANCA RETA	PRO DONTO	UND	30	20,50	615,00
11	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO INFANTIL	COOPERFLEX	UND	20	6,08	121,60
19	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DE TIREOIDE	NMARTINS	UND	8	535,00	4.280,00
20	BANDEJAS INOX 22X9X1,5 CM	AÇONOX	UND	30	13,70	411,00
21	BICARBONATO DE SODIO PÓ	AAF DO BRASIL	UND	30	5,90	177,00
22	BROCAS AÇO INOX GATTES Nº2	ANGELUS	UND	30	10,90	327,00
23	BROCAS AÇO INOX GATTES Nº3	ANGELUS	UND	30	10,90	327,00
24	BROCAS AÇO INOX GATTES Nº4	ANGELUS	UND	30	10,90	327,00
25	BROCAS AÇO INOX GATTES Nº5	ANGELUS	UND	30	10,90	327,00
26	BROCAS AÇO INOX GATTES Nº6	ANGELUS	UND	30	10,90	327,00
29	BROCAS DE ACABAMENTO 1190F	FAVA	UND	30	2,00	60,00
30	BROCAS DE ACABAMENTO 1190FF	FAVA	UND	30	2,00	60,00
31	BROCAS DE ACABAMENTO 2135F	FAVA	UND	30	2,00	60,00
35	BROCAS DE ACABAMENTO 3195FF	FAVA	UND	30	2,00	60,00
36	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1031	FAVA	UND	30	2,00	60,00
40	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1035	FAVA	UND	30	2,00	60,00
41	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036	FAVA	UND	30	2,00	60,00
42	BROCAS ESFERICAS 1011	FAVA	UND	30	2,00	60,00
44	BROCAS ESFERICAS 1013	FAVA	UND	30	2,00	60,00
48	BROCAS ESFERICAS HL 1015	FAVA	UND	30	2,00	60,00
49	BROCAS ESFERICAS HL1013	FAVA	UND	30	2,00	60,00
50	BROCAS ESFERICAS HL1014	FAVA	UND	30	2,00	60,00
51	BROQUEIRO DE ALUMINIO GRANDE (ALTA E BAIXA ROTAÇAO)	PERFURA BRAG	UND	10	12,70	127,00
52	BRUNIDOR Nº 29	COOPERFLEX	UND	10	6,20	62,00
53	CABO PARA ESPELHO BUCAL	CASSIFLEX	UND	40	2,50	100,00
54	CABO PARA BISTURI Nº 3	6B	UND	10	7,85	78,50
55	CAMARA ESCURA	BIOTRON	UND	3	199,80	599,40
56	CANULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA (3 PONTAS)	PERFURA BRAG	UND	10	22,00	220,00
58	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 FRASCO PO C/8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/9G (SEALER 26 – DENTSPLAY)	DENTSPLY	UND	20	115,00	2.300,00
59	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ml	BIODINÂMICA	UND	40	8,70	348,00
60	CIMENTO ENDODONTICO PO 12G	BIODINÂMICA	UND	40	11,20	448,00
62	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 13LT C/10	DESCARBOX	CX	30	41,20	1.236,00
63	COLGADURA INDIVIDUAL	PREVEN	UND	20	3,20	64,00

64	CONDENSADOR WARD Nº1	COOPERFLEX	UND	10	5,99	59,90
65	CONDENSADOR WARD Nº 2	COOPERFLEX	UND	10	5,99	59,90
66	CONDENSADOR WARD Nº 3	COOPERFLEX	UND	10	5,99	59,90
67	CONDENSADOR WARD Nº4	COOPERFLEX	UND	10	5,99	59,90
68	CONDENSADOR WARD Nº 5	COOPERFLEX	UND	10	5,99	59,90
69	CONDENSADOR WARD Nº6	COOPERFLEX	UND	10	5,99	59,90
70	COTOSOL	MAQUIRA	UND	20	8,20	164,00
71	CREME DENTAL ADULTO	ICE FRESH	UND	40	1,55	62,00
72	CREME DENTAL INFALTIL	ICE FRESH	UND	40	1,55	62,00
75	CURETA DE LUCAS	CASSIFLEX	UND	20	7,40	148,00
76	DETERGENTE ENZIMÁTICO	ICARAÍ	LITRO	40	23,90	956,00
77	DESCOLADOR DE MOLT	CASSIFLEX	UND	30	11,50	345,00
79	EDTA TRI SODICO LIQUIDO 20ML	AAF DO BRASIL	UND	50	4,30	215,00
82	ESCOVAS PROF ROBSON	PREVEN	UND	700	1,15	805,00
85	ESPATULA Nº24	CASSIFLEX	UND	20	7,70	154,00
86	ESPATULA Nº70	CASSIFLEX	UND	30	7,70	231,00
87	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA Nº1	CASSIFLEX	UND	30	7,70	231,00
93	EUGENOL	AAF DO BRASIL	UND	40	9,70	388,00
94	EVIDENCIADOR DE PLACA	AAF DO BRASIL	UND	40	5,50	220,00
95	EXTRATORES MC CALL Nº 01-10, 11-12	COOPERFLEX	UND	30	8,80	264,00
98	FIO DE SUTURA DE NYLON	TECHNOFIO	CX	30	29,80	894,00
101	FIO SUTURA AGULHADO SEDA 4.0	TECHNEW	CX	40	28,45	1.138,00
103	FIXADOR 475ML	SSWHITE	UND	50	11,99	599,50
105	FLUORETO (FOSFATO ACIDULADO 1,23%) 200ML	IODONTOSUL	UND	50	4,49	224,50
112	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UND	30	4,20	126,00
115	GERMEKIL 1LT	ASFER	LT	30	8,90	267,00
123	GUTTA PERCHA F C/120 28MM	INJECTA	CX	30	16,40	492,00
124	GUTTA PERCHA FF C/120 28MM	INJECTA	CX	30	16,40	492,00
125	GUTTA PERCHA FM C/120 28MM	INJECTA	CX	30	16,40	492,00
126	GUTTA PERCHA PONTAS 15-40 C/6	INJECTA	CX	30	16,40	492,00
127	GUTTA PERCHA PONTAS 45-80 C/6	INJECTA	CX	30	16,40	492,00
130	HOLLEMBACK 3S	COOPERFLEX	UND	20	5,99	119,80
135	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	FAVA	UND	5	30,00	150,00
136	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS	MICRODONT	UND	5	59,00	295,00
137	LAMINA DE BISTURI Nº 12	TOP MED	CX	20	23,60	472,00
139	LIMA PARA OSSO	CASSIFLEX	UND	15	32,00	480,00
140	LIMAS FLEXOFILE Nº08 25MM	ANGELUS	CX	15	16,00	240,00
141	LIMAS FLEXOFILE Nº10 25MM	ANGELUS	CX	15	16,00	240,00
142	LIMAS K FILE 31MM 15-40	ANGELUS	CX	15	16,00	240,00
143	LIMAS K FILE 31MM 45-80	ANGELUS	CX	15	16,00	240,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	LEMGRUBER	CX	80	21,00	1.680,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	LEMGRUBER	CX	80	21,00	1.680,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP	LEMGRUBER	CX	80	21,00	1.680,00
150	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO	PREVEN	UND	10	2,70	27,00
152	MATRIZ 0,5MM	PREVEN	UND	50	1,35	67,50
153	MATRIZ 0,7MM	PREVEN	UND	50	1,35	67,50
159	PAPEL GRAU CIRG. 150MM	MEDSTÉRIL	ROLO	20	33,30	666,00
160	PAPEL GRAU CIRG. 200MM	MEDSTÉRIL	ROLO	20	44,50	890,00
163	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIM. RESINAS	MAQUIRA	UND	10	15,70	157,00
166	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE	PERFURA BRAG	UND	10	6,10	61,00
168	PINÇA CLINICA INFANTIL	CASSIFLEX	UND	10	6,99	69,90
169	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	COOPERFLEX	UND	10	23,99	239,90
172	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 28MM	INJECTA	UND	500	14,70	7.350,00
173	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 28MM	INJECTA	UND	150	14,70	2.205,00
174	PONTAS DIAMANTADAS ENDO Z	ANGELUS	UND	8	17,60	140,80
175	PONTAS DIAMANTADAS ENDO ZECRIA	EURONDA	UND	8	39,30	314,40
180	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO (KIT 6 PEÇAS)	MAQUIRA	UND	2	53,80	107,60
181	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL (KIT 6 PEÇAS)	MAQUIRA	UND	2	53,80	107,60
182	POTE DAPPEN	AAF DO BRASIL	UND	50	2,80	140,00
183	PORTA GRAMPO PALMER	COOPERFLEX	UND	3	59,00	177,00
184	PERFURADOR (ALICATE AINSWORTH)	COOPERFLEX	UND	3	82,00	246,00
188	RESINA COR A3,5 - Z100 3M	3M	UND	100	37,39	3.739,00
189	RESINA COR B2 - Z100 3M	3M	UND	100	37,39	3.739,00
190	REVELADOR 475ML	SSWHITE	UND	100	11,99	1.199,00
193	SERINGA DESC. 20ML	SR	UND	500	0,65	325,00
194	SONDA EXPLORADORA Nº 5 (ADULTO E INFANTIL)	COOPERFLEX	UND	30	5,99	179,70
195	SONDA EXPLORADORA Nº47	COOPERFLEX	UND	10	6,25	62,50
197	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO	MAQUIRA	CX	15	20,80	312,00
199	TAMBOREL	PERFURA BRAG	UND	20	8,20	164,00
200	TESOURA RETA	CASSIFLEX	UND	10	14,80	148,00
201	TESOURA IRIS RETA	CASSIFLEX	UND	10	14,80	148,00
202	TESOURA BUCK RETA	COOPERFLEX	UND	10	32,80	328,00
206	TOUCA DESC.	FARMATEX	PCT	50	7,88	394,00
208	VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE)	SSWHITE	UND	20	9,49	189,80
209	VERNIZ FLUORETADO	SSWHITE	UND	20	28,90	578,00
210	BANDEJAS CIRURGICAS 22X17X1,5CM	AÇONOX	UND	10	21,50	215,00
211	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	UND	8	318,00	2.544,00
212	CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	CALU	UND	8	392,00	3.136,00
213	NEGATOSCÓPIO	BIOTRON	UND	5	210,00	1.050,00
TOTAL					63.584,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 63.584,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000006/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 15 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por André Luna Lucena, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Francisco Gervázio de Medeiros, 65, Jardins - Sousa - PB, CPF nº 886.043.814-49, Carteira de Identidade nº 1585161 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% (CONDICIONADOR)	MAQUIRA	UND	120	1,74	208,80
4	ADESIVO PARA RESINA (agente de união) 4ml (single bond 2 3M ou primer e bond2.1 dentsplay)	MAQUIRA	UND	100	10,00	1.000,00
10	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ADULTO	BRASVAL	UND	15	6,07	91,05
14	ALGODÃO 500G	NATHALIA	ROLO	120	11,10	1.332,00
15	ALGODÃO ROLETE	SSPLUS	PCT	200	1,87	374,00
17	AMALGAMA CAPSULA (GS 80 –SDI)	SDI	UND	3000	1,30	3.900,00
27	BROCAS CIRURGICAS 702 ALTA ROTAÇÃO	MK LIFE	UND	50	10,89	544,50
28	BROCAS CIRURGICAS 703 ALTA ROTAÇÃO	MK LIFE	UND	50	10,89	544,50
32	BROCAS DE ACABAMENTO 3118F	FAVA	UND	30	2,00	60,00
33	BROCAS DE ACABAMENTO 3168FF	FAVA	UND	30	2,00	60,00
34	BROCAS DE ACABAMENTO 3195F	FAVA	UND	30	2,00	60,00
37	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1032	FAVA	UND	30	2,00	60,00
38	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1033	FAVA	UND	30	2,00	60,00
39	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034	FAVA	UND	30	2,00	60,00
43	BROCAS ESFERICAS 1012	FAVA	UND	30	2,00	60,00
45	BROCAS ESFERICAS 1014	FAVA	UND	30	2,00	60,00
46	BROCAS ESFERICAS 1015	FAVA	UND	30	2,00	60,00
47	BROCAS ESFERICAS 1016	FAVA	UND	30	2,00	60,00
61	CLOREXIDINA 2%	MAQUIRA	LT	20	14,10	282,00
73	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	IODONTOSUL	UND	6	7,49	44,94
74	CURETA DE GRACEY (Nº 01-02, 03-04,05-06,07-08,09-10,11-12,13-14)	BRASVAL	UND	40	7,75	310,00
78	EDTA GEL 24%	MAQUIRA	UND	20	9,49	189,80
80	ESCOVA DENTAL ADULTO (CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA)	DENTALK	UND	1000	0,71	710,00
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA)	DENTALK	UND	1500	0,67	1.005,00
83	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	MK LIFE	UND	36	34,00	1.224,00
84	ESPATULA Nº07	BRASVAL	UND	20	6,99	139,80
91	ESPELHO BUCAL Nº 3	IODONTOSUL	UND	20	2,99	59,80
92	ESPELHO BUCAL Nº 5	IODONTOSUL	UND	30	2,05	61,50
96	FILME RADIOGRAFICO DENTAL (ADULTO) KODAK	AGAFA	CX	30	155,00	4.650,00
99	FIO DENTAL	HILLO	ROLO	40	3,10	124,00
100	FIO SUTURA AGULHADO SEDA 3.0	TECHNEW	CX	40	28,40	1.136,00
102	FITA P/ AUTOCLAVE	MISSNER	ROLO	50	2,90	145,00
104	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UND	50	4,49	224,50
106	FORCEPS Nº16	BRASVAL	UND	30	64,90	1.947,00
107	FORCEPS Nº17	BRASVAL	UND	30	64,90	1.947,00
108	FORCEPS Nº 65	BRASVAL	UND	30	64,90	1.947,00
109	FORCEPS Nº 69	BRASVAL	UND	30	64,90	1.947,00
110	FORCEPS INFANTIL Nº 01	BRASVAL	UND	10	64,90	649,00
111	FORCEPS INFANTIL Nº 151	BRASVAL	UND	10	64,90	649,00
113	GASE 7,5 X 7,5	V & E	PCT	80	7,19	575,20
114	GASE 91 X 91	V & E	ROLO	80	15,00	1.200,00
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
118	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
121	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	TECHNEW	UND	20	13,75	275,00
128	HEMOSTOP SOLUÇÃO TOPICO	MAQUIRA	UND	50	4,99	249,50
129	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	UND	50	4,45	222,50
131	IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQ.)	MAQUIRA	UND	40	24,99	999,60
132	IONOMERO DE VIDRO A1	MAQUIRA	UND	20	16,40	328,00
133	IONOMERO DE VIDRO A2	MAQUIRA	UND	10	16,40	164,00
134	JOGO DE ALAVANCAS BANDEIRINHA	BRASVAL	UND	10	59,90	599,00
138	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CIRUTI	CX	20	23,59	471,80
154	MICROAPLICADOR MICROBUSH PARA RESINA	MAQUIRA	UND	10	9,74	97,40
155	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT. SPRAY	MAQUIRA	UND	10	13,95	139,50
156	OXIDO DE ZINCO	MAQUIRA	UND	20	4,12	82,40
157	PAPEL CARBONO	IODONTOSUL	UND	20	1,64	32,80
158	PAPEL GRAU CIRG. 120MM	ZERMATT	ROLO	20	26,75	535,00
161	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONO	SSWHIT	UND	10	52,00	520,00
162	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO P/ ENDODONTICUB.	SSWHIT	UND	10	52,00	520,00
164	PASTA PROFILATICA	ALPLAN	UND	30	5,79	173,70
165	PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	10	3,59	35,90
167	PINÇA CLINICA ADULTO	BRASVAL	UND	20	6,99	139,80
176	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	UND	20	10,70	214,00
177	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	BRASVAL	UND	10	20,95	209,50

185	RESINA COR A3 – Z100 3M	3M - Z100	UND	100	37,00	3.700,00
186	RESINA COR A1 - Z100 3M	3M - Z101	UND	100	37,00	3.700,00
187	RESINA COR A2- Z100 3M	3M - Z102	UND	100	37,00	3.700,00
191	SELANTE FOTOP.PARA FOSSULAS DE FISSURAS	MAQUIRA	UND	40	17,90	716,00
192	SERINGA CARPULE	BRASVAL	UND	120	23,90	2.868,00
196	SPRAY PARA RESFRIAMENTO (ICE SPRAY)	MAQUIRA	UND	10	28,30	283,00
198	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40	SSPLUS	PCT	100	4,85	485,00
203	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/50	PREVEN	PCT	100	1,49	149,00
204	TIRA DE LIXA DE RESINA (POL. E ACAB.)	PREVEN	CX	10	6,37	63,70
205	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA C/12	PREVEN	CX	10	6,10	61,00
207	TRICRESOL FORMALINA 10ML	MAQUIRA	UND	50	5,20	260,00
TOTAL					53.407,49	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 53.407,49, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000006/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 15 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.
- LICITANTE VENCEDOR: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OÁSIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - PB, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029113674 SSP-PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	ALVEOLOTOMO	GOLGRAN	UND	15	45,00	675,00
18	ARCO DE OSTBY	JON	UND	10	7,58	75,80
57	CIMENTO CIRURGICO 1 BISNAGA C/90G DE BASE + 1 BISNAGA C/ 90G DE ACELERADOR	TECHNEW	UND	10	39,00	390,00
88	ESPATULA DE TITANIO Nº 1	LIFLEX	UND	20	23,00	460,00
89	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA Nº2	COOPERFLEX	UND	30	14,40	432,00
90	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA Nº 3	COOPERFLEX	UND	30	16,00	480,00
97	FILME RADIOGRAFICO DENTAL (INFANTIL) KODAK	PROGARD	CX	20	188,00	3.760,00
144	LIMAS ROTATORIAS PROTAPER NEXT	QUIMIDROL	KIT	10	66,00	660,00
145	LUVA CIRURGICA Nº06	SUPERMAX	PAR	400	1,30	520,00
146	LUVA CIRURGICA Nº7,5	SUPERMAX	PAR	400	1,30	520,00
170	PINÇA HEMOSTATICA RETA	COOPERFLEX	UND	10	23,99	239,90
171	PLACA DE VIDRO	PHARMAINOX	UND	10	2,72	27,20
178	PORTA ALGODÃO INOX	FAVA	UND	10	44,00	440,00
179	PORTA GAZE INOX	FAVA	UND	10	44,00	440,00
TOTAL					9.119,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.119,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000006/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:DA9D7DAD

